



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

DECRETO Nº 3.274/2021

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS NO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ESPECIFICA.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 45 da Lei Orgânica do Município e com o artigo 102 da Lei Municipal nº 2.901/2017 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal para arrecadação dos tributos do Município de Arroio do Tigre, no exercício de 2021 de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal e seus anexos, Lei Municipal nº 2.901, de 02 de outubro de 2017, conforme segue:

VENCIMENTO EM PARCELA ÚNICA	
Imposto	Data de Vencimento
IPTU	06.08.2021
ISS – no caso de atividade sujeita à alíquota fixa	31.03.2021
VISTORIA SANITÁRIA	31.03.2021

VENCIMENTO PARCELADO		
Imposto	Nº da parcela	Data de vencimento
IPTU	Primeira parcela	06.08.2021
IPTU	Segunda parcela	10.09.2021
IPTU	Terceira parcela	08.10.2021
IPTU	Quarta parcela	12.11.2021
ISS*	Primeira parcela	31.03.2021
ISS*	Segunda parcela	30.04.2021
ISS*	Terceira parcela	28.05.2021
ISS*	Quarta parcela	30.06.2021

* No caso de atividade sujeita à alíquota fixa.

Art. 2º. O prazo para o recolhimento do ISS variável, será até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês de competência.

Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
17 de fevereiro de 2021.


MARCIANO RAVANELLO
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17.02.2021


VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.